



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Decreto n.º 04 de 26 Fevereiro de 2013.

Declara de Interesse Social, para fins de desapropriação, terreno denominado "Sítio Araçá", situado na Avenida Lourival Batista, neste Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XV da Lei Orgânica Municipal e na conformidade do que preceitua o artigo 5º, inciso XXIV e 182, § 3º da Constituição Federal de 1988, bem como tendo em vista o fundamento exposto no artigo 1º da Lei n.º 4.132 de 10 de setembro de 1962:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de Interesse Social, para fins de desapropriação, nos termos da lei n.º 4.132, de 10 de setembro de 1962, e suas alterações, o imóvel urbano denominado "Sítio Araçá", situado na Avenida Lourival Batista, assim descrito:

- TERRENO de formato poligonal, superfície plana, acessibilidade indireta, com situação meio de quadra com as seguintes limitações: À frente com a Avenida Lourival Batista – Imóvel n.º 707 e Imóvel n.º 713, ao Nordeste com o Terreno do Sr. Daniel e ao Sudoeste como Balneário. Área total do terreno: 5.66 tarefas // 17.274,32 m²;

- EDIFICAÇÃO: composta de duas casas construídas com área total de 100 m²;

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à construção de 40 casas populares por meio da adesão ao Programa denominado "MINHA CASA MINHA VIDA", tendo o protocolo de n.º 006354.01.03/2011-34, junto à Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, Governo Federal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Art. 3º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Para promover a desapropriação de que trata o presente Decreto Expropriatório, fica a Prefeitura Municipal de Malhador autorizada a efetivá-la em caráter judicial ou extrajudicial, na forma da legislação vigente e com os recursos orçamentários constante do orçamento próprio (dotação orçamentária 15.451.0023.1.019) do município de Malhador, cabendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR, ESTADO DE SERGIPE, em 26
de Fevereiro de 2013.**


ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal